



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Transparência e Controle Interno

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

REPRESENTAÇÃO N. 107 /2018-MPC-CTCI

Com pedido de liminar cautelar

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por intermédio dos Procuradores signatários, com fulcro nos artigos 54, I, e 288, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, e na designação da Portaria n. 31/2017-PG, vem perante Vossa Excelência oferecer a presente **REPRESENTAÇÃO COM PLEITO DE CAUTELAR** contra a falta de transparência de editais de procedimentos licitatórios e de outros atos jurídicos municipais, de responsabilidade do Exmo. **PREFEITO DE ANAMÃ, Senhor RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**, consoante os fatos e fundamentos seguintes.

1. Este Ministério Público de Contas, na defesa da ordem jurídica, tendo verificado a incompletude e desatualização do conteúdo do portal de transparência da Prefeitura de Anamã, encaminhou a Recomendação n. 72/2018-MPC-Coordenadoria de Transparência e Controle Interno (anexa), para adotar todas as providências possíveis, necessárias e suficientes no sentido de aperfeiçoar o conteúdo e atualização do portal de transparência.
2. A Recomendação Ministerial, a despeito de recebida, conforme AR positivo anexo, não se encontra respondida até aqui, nem atendida, pois não há mudanças no portal.

10:19:29/09/2018 05:67:03 TRIB. DE CONTAS DO EST. DO AM DISENHO 0553

James Souver



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Transparência e Controle Interno

3. Ocorre que o assunto passa a se revestir de urgência e gravidade vez que dentre os dados não disponibilizados no portal estão os editais de licitação promovidos pela Prefeitura. Nesse sentido, cita-se, em especial, que está aberto o pregão presencial n. 021/2018-CPL, cujo objeto é aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados do petróleo, conforme Aviso de Licitação de 25 de setembro, publicado no DOM de 26 de setembro de 2018, com abertura para dia 12 de outubro de 2018. Referido edital nem mesmo por extrato ou aviso consta do portal de transparência, o que limita intoleravelmente a sua ampla divulgação com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa pelo Município.

4. Além desse caso, constam outros episódios de abertura e realização de procedimentos licitatórios em âmbito municipal sem que os respectivos instrumentos convocatórios estejam minimamente acessíveis no portal de transparência municipal. Em rápida pesquisa ao DOM, verificamos os casos mais recentes:

| Data publicação | Objeto | Fase |
|-----------------|---------------------------------|--------------------|
| 26/09/2018 | Aquisição de passagens fluviais | Aviso de licitação |
| 26/09/2018 | Serviços de manutenção | Aviso de licitação |
| 26/09/2018 | Aquisição de medicamentos | Aviso de licitação |

5. O princípio constitucional da Publicidade Administrativa (art. 37) e a norma geral do artigo 8.º, § 1º, IV, da Lei n. 12.527/2011, exigem, como pressuposto de validade, a inserção tempestiva dos editais e resultados das licitações públicas e respectivos contratos nos portais de transparência pública como item de transparência ativa. No mesmo sentido a norma do artigo 48A da LRF. Portanto, a omissão municipal se qualifica como negligência antijurídica e potencialmente lesiva ao erário, que deve ser urgentemente corrigida mediante aplicação do poder de cautela do serviço de controle externo.



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Transparência e Controle Interno

6. Além disso, constam ausentes e/ou desatualizados quinze itens obrigatórios de transparência, relativos às finanças e aos atos de gestão municipais, consoante a lista constante da Recomendação Ministerial acima referida, que segue anexa. O portal está esvaziado e desatualizado *permissa venia*, o que denota a prática de ato omissivo que ofende gravemente a ordem jurídica.

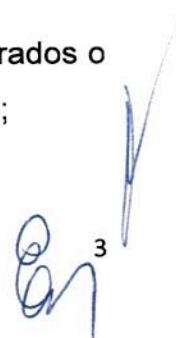
7. Ante a inobservância da exigência constitucional de transparência pública, e negativa de atendimento da recomendação ministerial, com desenvolvimento irregular de processos licitatórios, sem publicidade ativa, em detrimento da ordem jurídica, cabe a atuação enérgica desta Corte de Contas e a instrução oficial tendente tanto a remover o ilícito assim como definir a responsabilidade do prefeito, na forma do artigo 54, II, da Lei Orgânica da Corte de Contas.

8. Há precedente favorável no sentido ora proposto. O Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas vem concedendo liminares em casos semelhantes, para suspender procedimentos licitatórios municipais por falta de transparência (Nova Olinda do Norte, processo 2289/2018; Maués, processo 2341/2018).

9. Diante disso, este Ministério Público requer:

9.1. em razão do perigo na demora e da plausibilidade jurídica do exposto, a suspensão liminar do pregão presencial n. 021/2018- CPL-, com aviso publicado no DOM de 26 de setembro de 2018, ao menos até que seja providenciada a sua publicação no portal de transparência municipal ou ajustada por outra forma a conduta ilícita;

9.2. a admissão e instrução oficial desta representação, assegurados o contraditório e ampla defesa à autoridade municipal responsável;


3



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Transparência e Controle Interno

9.3. desde que mantido o mesmo estado, a aplicação da multa do inciso II do artigo 54 da Lei Orgânica do TCE/AM, contra o prefeito, e assinatura de prazo para providências no sentido de fazer valer a norma de transparência ativa e tempestiva dos atos licitatórios e demais que devem constar do portal na forma da Lei n. 12.527/2011.

10. Espera controle externo tempestivo, eficaz e efetividade da ordem jurídica. Protesta-se por ciência dos encaminhamentos.

Manaus, 26 de setembro de 2018.

ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procuradora de Contas

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
Procurador de Contas

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL** da Prefeitura Municipal de Anamá/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2018-CPL

OBJETO: Eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e, Derivados do Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos que fazem parte da Administração Pública do Município de Anamá/AM.

ABERTURA: 12/10/2018 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamá, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamá-AM, 25 de setembro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:B3BB47E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/09/2018. Edição 2200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL** da Prefeitura Municipal de Anamá/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 019/2018-CPL

OBJETO: Eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar do Município de Anamá/AM.

ABERTURA: 12/10/2018 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamá, no horário das **08:00 às 12:00h.**

Anamá-AM, 25 de setembro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:943E96D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/09/2018. Edição 2200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamá/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2018-CPL

OBJETO: Eventual Prestação de Serviços de Manutenção, Reparos e Trocas de Peças de Equipamentos de Informática, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades das Secretárias Municipais e Demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Anamá.

ABERTURA: 11/10/2018 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamá, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Anamá-AM, 25 de setembro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador: 192A54F8

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/09/2018. Edição 2200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamá/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 015/2018-CPL

OBJETO: Eventual Aquisição de Passagens Fluviais e Frete de Volumes, através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades das Secretárias Municipais, demais órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Anamá.

ABERTURA: 11/10/2018 às 10:00h.

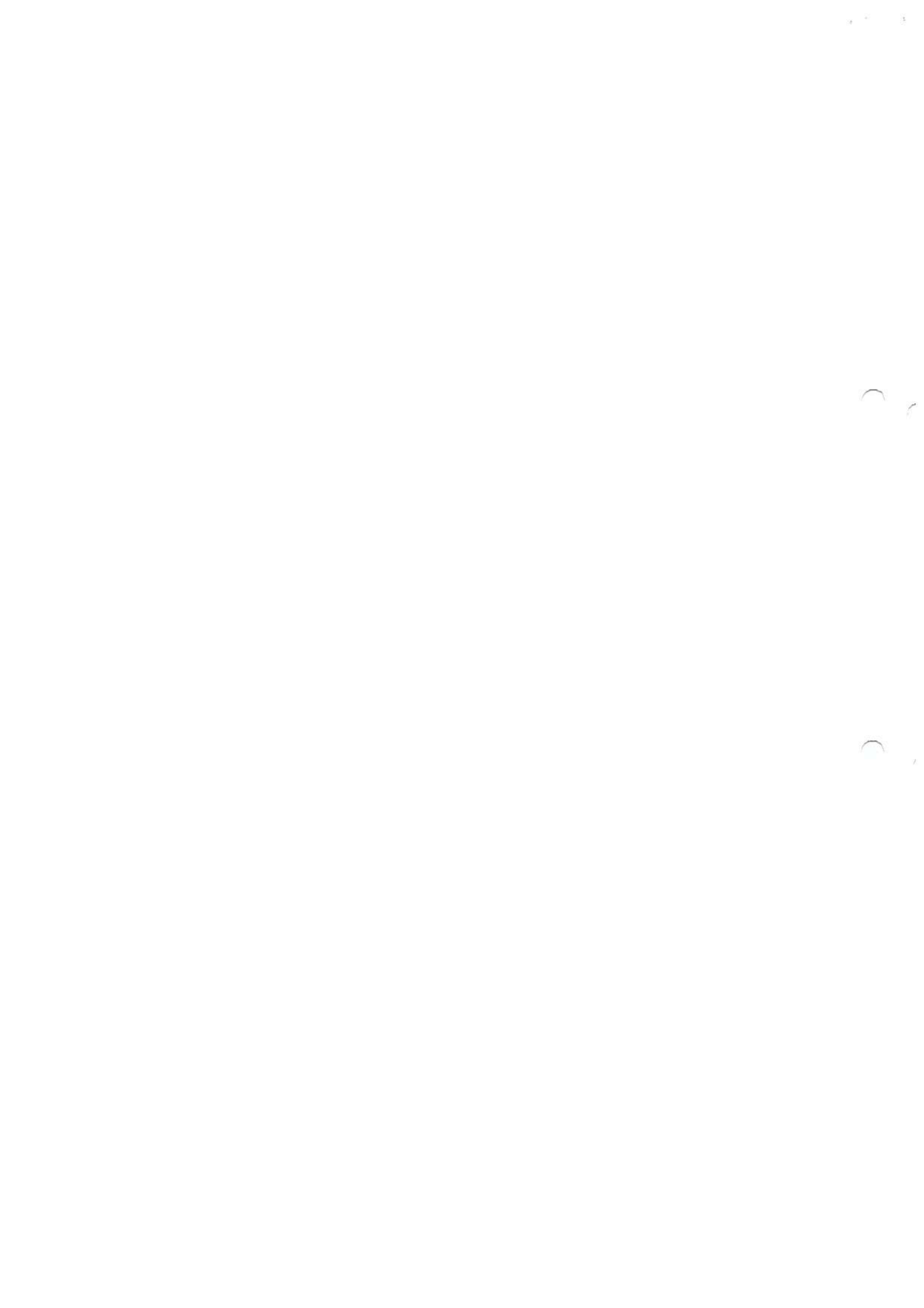
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamá, no horário das **08:00 às 12:00h.**

Anamá - AM, 25 de setembro de 2018.

BRUNO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:6A9AEF71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/09/2018. Edição 2200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>





Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Transparência e Controle Interno

RECOMENDAÇÃO N. 72 /2018 – Coord. de Transparência

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, pelos procuradores de contas signatários, no regular exercício de suas atribuições institucionais, de defesa da sociedade, da ordem jurídica, dos princípios de Administração Pública, do regime de responsabilidade fiscal e da proteção ao patrimônio público, sem prejuízo às competências privativas do Colegiado de Contas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da Administração Pública, de exato cumprimento da Lei, requisitando ao destinatário resposta por escrito;

CONSIDERANDO a designação dos procuradores signatários, por Portaria (31/2017) do Procurador Geral de Contas, para atuar em coordenadoria colegiada no acompanhamento e fiscalização referentes ao cumprimento das leis da transparência e de acesso à informação (Lei n. 12.527/11 e Lei Complementar n. 131/09), assim como da implantação e funcionamento dos órgãos de controle interno por gestores no Estado em 2018;

CONSIDERANDO ter sido constatada a insuficiência de dados assim como a falta de atualidade das informações constantes do portal da transparência da Prefeitura de Alvarães;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de Administração Pública, em especial, os da Publicidade e Transparência Pública, assim como o regime jurídico de acesso às informações;

(segue)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ
End: Rua Álvaro Maio, 38 - Centro - CEP: 69.445-000
ANAMÃ/AM

19-JUN-2018 09:11 002634 1/1

DIMP - MPC / AM

DIMP - MPC / AM

14-JUN-2018 11:22 002065 1/1





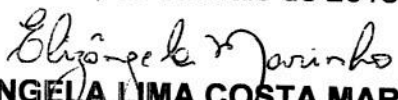
Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Transparência e Controle Interno

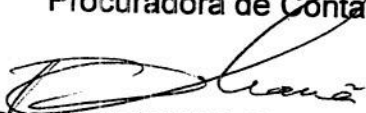
- 13) referência ao setor, endereço, fone e horário de funcionamento do serviço de informação ao cidadão, para atendimento de demandas presenciais de informações;
- 14) campo para envio eletrônico (email) de demandas de irregularidades/reclamações a ouvidoria ou órgão equivalente de controle interno da Administração Municipal;
- 15) ferramenta de busca no portal por filtro de dados.

Efeitos. Com o devido respeito e confiante em positivas providências, cumpre-nos pontuar que os destinatários de recomendações dos órgãos do Ministério Público estão sujeitos aos seguintes efeitos: a) constituição em mora quanto às providências recomendadas, podendo o descumprimento ou silêncio implicar adoção de representações junto ao TCE com sanção do inciso IV do art. 54 da Lei Orgânica; b) tornar inequívoca a consciência da ilicitude da ação/omissão alvo da recomendação; c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência de cometimento da irregularidade caso haja mera oposição/resistência negativa ao recomendado, para caracterizar a responsabilidade em caso de omissão imotivada de providências; d) constituir elemento probatório em sede de possíveis representações.

Requisição de resposta. Fica fixado o **PRAZO de 20 (vinte) dias para resposta** aos termos desta Recomendação, no sentido de apresentar prova da atualização, complementação e aperfeiçoamento do Portal de Transparência.

Manaus, 09 de maio de 2018.


ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procuradora de Contas


ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
Procurador de Contas


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

